



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 254/99

***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO
NÚCLEO URBANO DE PARANHOS,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte LEI:

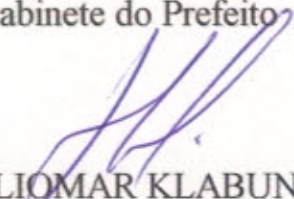
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Paranhos-Ms., a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Lei Municipal nº 045/90.

Parágrafo Único – Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

JULIANA HONDA REZENDE
RG. 000.913.274 SSP/MS
CPF. 882.206.991-91
LOTE Nº 06, QUADRA Nº 051
MEDINDO 25.00 X 50.00= 1.250,00 m²
AV. ALBERTO RATIER Nº 1855

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de Agosto de 1999.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal